



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2022

Do Objeto: Aquisição de peças para conserto da Motonivadora NEW HOLLAND, modelo RG 104B, número de identificação do produto *HBZN0140KJAF07408*, Número de série *NJAF07408* para atender necessidade da Secretaria de Obras e Viação do município de Santana da Boa Vista – RS. Demais Critérios conforme Termo de Referência em anexo.

Do Contratado: POTENCIAL DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Quarai 304, bairro Niterói, Canoas RS.

Do Valor e do Pagamento: A presente Contratação importa o valor de **R\$5.035,00** (cinco mil e trinta e cinco reais), que será pago após 10 dias do recebimento definitivo da Apólice.

Da Justificativa:

Justifica-se o pedido de Dispensa de licitação devido a urgência de conserto da, acima referida, motoniveladora visto que esta máquina deve atender uma grande demanda de serviços nas estradas da cidade e interior do Município, estas que são solicitados e realizadas através da Secretaria de Obras e Viação.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Fazem parte deste documento: Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Minuta de Contrato.

Santana da Boa Vista, 06 julho de 2022.

Comissão de Licitação:

Fernanda Paliga da Rosa

Julia Nunes Garcia

Veridiana Lopes de Sousa

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de peças para conserto da Motoniveladora NEW HOLLAND, modelo RG 104B, número de identificação do produto *HBZN0140KJAF07408*, Número de série *NJAF07408* para atender necessidade da Secretaria de Obras e Viação do município de Santana da Boa Vista - RS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido de Dispensa de licitação devido a urgência de conserto da, acima referida, motoniveladora visto que esta máquina deve atender uma grande demanda de serviços nas estradas da cidade e interior do Município, estas que são solicitados e realizadas através da Secretaria de Obras e Viação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	unidade	Quant.	valor Ref.
01	Eixo de acionamento	pç	01	945,00
02	Bomba de engr catalisador	un	01	1.450,00
03	Unidade Dosadora	pç	01	940,00
04	Sensor R conjunto novo GT20	UN	01	1.460,00
05	reparo	pç	06	240,00
total				5.035,00

DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA:

Os objetos Licitados deverão ser entregues na oficina da Prefeitura mediante contato prévio através do telefone (53)3258-1350 ramal 212.

FORMA DE COMPRA E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em ate 10 dias após a realização do serviço, aprovação da secretaria solicitante e apresentação de Nota Fiscal.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67da lei nº 8.666; de 1993, fica o servidor **Matheus Ferreira de Castro**, designado através de portaria nº83/2021 como fiscal do referido contrato.

Data: 29/06/2022

Alvari Tavares Lopes

Secretária Municipal de Obras e Viação
do Município de Santana da Boa Vista, RS

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Aquisição de peças para conserto da Motonivadora NEW HOLLAND, modelo RG 104B, número de identificação do produto *HBZN0140KJAF07408*, Número de série *NJAF07408* para atender necessidade da Secretaria de Obras e Viação do município de Santana da Boa Vista - RS

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade de Dispensa de Licitação 015/2022, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Aquisição de peças para conserto da Motonivadora NEW HOLLAND, modelo RG 104B, número de identificação do produto *HBZN0140KJAF07408*, Número de série *NJAF07408* para atender necessidade da Secretaria de Obras e Viação do município de Santana da Boa Vista - RS

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O serviço deverá ser feito em imediato após assinatura do contrato e recebimento do empenho.

4.2 - Em conformidade com o termo de dispensa e termo de referência, deverá ser vistoriada pelo fiscal do contrato e/ou pela Secretaria Solicitante.



CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – Os objetos Licitados deverão ser entregues na oficina da Prefeitura mediante contato prévio através do telefone (53)3258-1350 ramal 212.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado de forma única, em até 10 (dez) dias após da apresentação da Nota Fiscal e aprovação do fiscal do Contrato (contar do recebimento por parte da secretaria de fazenda).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 2.018, Manut. Sec. Obras, est. Equip. rod.: Código 3.3.90.3000, Despesa 343, Fonte de Recurso 001 materiais de consumo.**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar serviço ora contratado conforme termo de dispensa e termo de referência emitir nota fiscal assinada em seu verso pelo fiscal do contrato, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços prestados;



11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.4 - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

12.2.2 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.2.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da do órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

12.5 – Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da secretaria solicitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:
